

**De:** [avisa.tesouro@tesouro.gov.br](mailto:avisa.tesouro@tesouro.gov.br) [mailto:[avisa.tesouro@tesouro.gov.br](mailto:avisa.tesouro@tesouro.gov.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 29 de agosto de 2017 16:31

**Para:** [presidencia@tce.sp.gov.br](mailto:presidencia@tce.sp.gov.br)

**Assunto:** Parecer Jurídico referente ao processo nº 17944.000926/2016-13 (Santo André - SP)

Prezados,

Segue anexa cópia do **Parecer jurídico** referente ao Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) em tramitação nesta Secretaria do Tesouro Nacional.

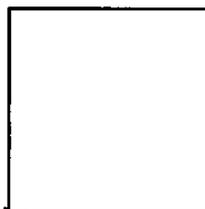
Atenciosamente,



Equipe SADIPEM  
Secretaria do Tesouro Nacional  
**MailScanner detectou uma possível tentativa de fraude de "sisweb.tesouro.gov.br" [www.tesouro.gov.br/fale-conosco-sadipem](http://www.tesouro.gov.br/fale-conosco-sadipem)**

**NÃO RESPONDA A ESTA MENSAGEM.** Você a recebeu por ser assinante do Boletim SADIPEM (**MailScanner detectou uma possível tentativa de fraude de "sisweb.tesouro.gov.br" [www.tesouro.gov.br/boletim-sadipem](http://www.tesouro.gov.br/boletim-sadipem)**) ou usuário do sistema. Para entrar em contato conosco acesse **MailScanner detectou uma possível tentativa de fraude de "sisweb.tesouro.gov.br" [www.tesouro.gov.br/fale-conosco-sadipem](http://www.tesouro.gov.br/fale-conosco-sadipem)**.

Caso deseje cancelar o recebimento destes avisos, [acesse aqui](#).



TCESP -SEDE



TC - 19262/026/17

30/08/2017 - 14:14



1671-8502-0708-0403

**Parecer Jurídico  
Operação de Crédito – PMAT – BNDES**

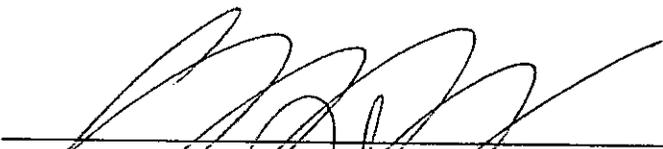
Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de Santo André (SP) para realizar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), destinada à investimentos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública apoiáveis no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT – BNDES, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

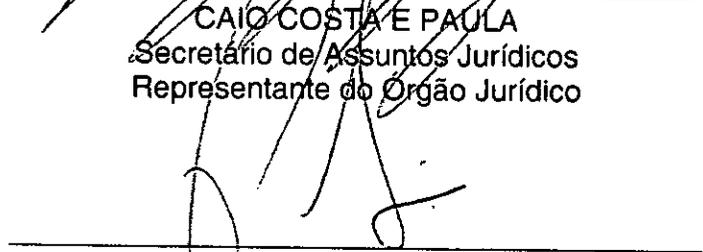
- a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, na lei específica autorizativa: Lei nº 9.689, de 01 de junho de 2015, publicada em 04/06/2015, no jornal Diário do Grande ABC (DOM);
- b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

**CONCLUSÃO**

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Santo André (SP), 03 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO COSTA E PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
Representante do Órgão Jurídico

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO HENRIQUE PINTO SERRA**  
Prefeito do Município de Santo André - SP  
Chefe do Poder Executivo

OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO DO PROCESSO PERMITIDAS APENAS A QUEM ESTÁ NO GABINETE E SETOR ONDE TRAMITA O MESMO.

[Gerar Cópia](#)

### Dados do Processo

**Processo nº 00006912.989.16-7**

Controle nº 0771805514874635

#### GCRMC (Gabinete)

Órgão

Nome	Identidade	CPF/CNPJ	Advogados	Endereço
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ</b>		46.522.942/0001-30	<a href="#">Mostrar</a>	<a href="#">Mostrar</a>
Nome	Identidade	CPF/CNPJ	Advogados	Endereço
 <b>PAULO HENRIQUE PINTO SERRA</b>	22.746.910 SSP/SP	166.685.608-81	<a href="#">Mostrar</a>	<a href="#">Mostrar</a>

Interessado(a)

O Próprio

Processo Principal:  
Processo(s) Dependente(s):  
Recurso/Ação do:  
Processo(s) Referenciado(s):  
Processo(s) Referenciado(s) a este:  
Cópia de:  
Cópia(s) deste:

Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):

Gabinete:

GCRMC **Conselheiro(a): RENATO MARTINS COSTA**

Setor:

GCRMC (Gabinete)

Assunto:

Contas Anuais « Administração Pública

Complementares:

Ano de 2017 « Exercício

SANTO ANDRÉ « S « Municípios

Classe:

Contas de Prefeitura (12) « Contas Municipais « Contas Anuais « Exame de Contas

Exercício:

2017

Caráter Sigiloso:

NÃO

Âmbito:

Municipal

Fase Processual:

ORIGINÁRIO

Objeto:

**OBJETO NÃO CADASTRADO**

Situação:

Data de Autuação:

29 de Fevereiro de 2016 às 22:36:50

Valor:

R\$ 0,00

Último Evento:

Advogado Habilitado - YURI MARCEL SOARES OOTA 305226 N/SP

Análises:

Prazos p/ certificar em Gabinete:

0 Notificações/Intimações  
0 Cumprimentos do cartório

Localizador:

INEXISTENTE

Origem:

SISTEMA ELETRÔNICO

Data:

01/01/2017

Competência:

Resumo do Objeto:

**Contas de Prefeitura - Exercício de 2017**

#### Navegar pelo Processo

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
70	Advogado Habilitado - YURI MARCEL SOARES OOTA 305226 N/SP Interessado(a) PAULO HENRIQUE PINTO SERRA	21/08/2017 10:56	DAVID VIEIRA DA COSTA	
69	Advogado Habilitado - CAIO CESAR BENICIO RIZEK 222238 N/SP Interessado(a) PAULO HENRIQUE PINTO SERRA	21/08/2017 10:56	DAVID VIEIRA DA COSTA	
68	Advogado Habilitado - CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES 242953 N/SP Interessado(a) PAULO HENRIQUE PINTO SERRA	21/08/2017 10:56	DAVID VIEIRA DA COSTA	
67	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 2272938)	21/08/2017 10:54	DAVID VIEIRA DA COSTA	
66	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 2272938)	21/08/2017 10:20	YURI MARCEL SOARES OOTA	
65	Distribuído por Prevenção	14/08/2017 20:55	ISAURA MITICO YAMASAKI	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**Expediente :** TC-019262/026/17.  
**Interessada:** Secretaria do Tesouro Nacional.  
**Assunto :** E-mail, enviado em 29.8.17, pela Equipe SADIPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional, encaminhando cópia anexa do Parecer Jurídico referente ao Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) em tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional.

Encaminhe-se o presente protocolado à consideração do eminente Conselheiro **RENATO MARTINS COSTA** (e-TC-6912/989/16-7<sup>1</sup>), para conhecimento e providências que Sua Excelência entender pertinentes.

G.P., 30 de agosto de 2017.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
Presidente

mgm.

<sup>1</sup> Contas da Prefeitura Municipal de Santo André, exercício de 2017.

RECEBIDO NO GABINETE DO  
CONS. RENATO MARTINS COSTA  
Data: 20/05/2018 Hora: 9:35



SEGUE PL. 05

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Expediente: TC-19262/026/17  
Interessado: Secretaria do Tesouro Nacional  
Assunto: Encaminha cópia de Parecer Jurídico referente ao pedido de verificação de limites e condições para operação de crédito efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo André

Este protocolado está relacionado à matéria tratada no eTC-6912/989/16-7, que cuida das contas de 2017 da Prefeitura do Município de Santo André e, dada a necessidade de uniformização dos procedimentos, deverá o Cartório adotar providências visando:

- 1- a digitalização e o arquivamento deste expediente físico;
- 2- o expediente digitalizado deverá ser:
  - a) autuado e referenciado no processo principal;
  - b) na impossibilidade de autuação, juntado no processo respectivo.

Após, encaminhe-se à DF-9 para subsidiar o exame das referidas contas, devendo abordar a matéria em item específico do Relatório de Fiscalização, com posterior arquivamento do expediente digitalizado e autuado.

GCRMC, 13 de setembro de 2017.

  
**RENATO MARTINS COSTA**  
**CONSELHEIRO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DF-9.2**



**PROCESSO:** eTC-14940.989.17-1

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santo André

**ASSUNTO:** Encaminha cópia de Parecer Jurídico referente ao pedido de verificação de limites e condições para operação de crédito efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo André.

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

A matéria consubstanciada no presente expediente subsidiou o exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, tratadas no eTC-6912.989.16-7.

Tendo em vista que o mesmo constou no item "H.1" do Relatório de Fiscalização, propomos o seu arquivamento, conforme Despacho contido no evento "1.5 – Despachos".

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-9.2, 5 de julho de 2018.

**ALEXANDRE MASSAJI IDE**  
*Chefe Técnico da Fiscalização*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>




---

**PROCESSO:** 00014940.989.17-1

**REPRESENTANTE:** ■ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN - MINISTERIO DA FAZENDA (CNPJ 00.394.460/0289-09)

**REPRESENTADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)  
 ■ **ADVOGADO:** DULCE BEZERRA DE LIMA (OAB/SP 74.295) / MARCIA ELENA GUERRA CORREIA (OAB/SP 110.747)

**ASSUNTO:** Encaminha cópia de Parecer Jurídico referente ao pedido de verificação de limites e condições para operação de crédito efetuado pela Prefeitura Municipal de Santo André.

**EXERCÍCIO:** 2017

**PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):** 00006912.989.16-7

---

Exmo. Sr. Conselheiro Relator,

Em atendimento à r. Determinação contida no Evento 6, o presente processo foi encaminhado a esta 9ª Diretoria de Fiscalização para subsidiar a análise dos autos do processo eTC-6912.989.16, Contas de 2017 da Prefeitura de Santo André.

Atendendo ao determinado, a Fiscalização elaborou o relatório contido no arquivo "eTC-6912.989.16-7 PM Santo André - Fechamento", onde a matéria foi consubstanciada em item próprio.

Nessa conformidade, esta Direção, ratificando o informado pela DF-9.2 e na expectativa do satisfatório cumprimento do determinado, encaminha o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 06 de julho de 2018.

SERGIO KENJI NAKAMURA  
 Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO KENJI NAKAMURA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-CAW3-AM86-5KCP-3HH9